

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 18/2017

PROTOCOLO: 1662641/2017

INTERESSADO: SETOR TRANSPORTE/DEAD/SESMA

I – OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise do processo de dispensa de licitação diante do caráter emergencial devidamente amparado pela Lei 8.666/93, em seu art.24, IV, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO CEGONHA DE 06 VANS AMBULANCIAS AMBAS DO SAMU 192, que se encontram na empresa Marimar Veículos Especiais e serão transportadas para esta SESMA.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III – DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº **1662641**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO CEGONHA DE 06 VANS AMBULANCIAS AMBAS DO SAMU 192, que se encontram na empresa Marimar Veículos Especiais e serão transportadas para esta SESMA.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental, encontrou-se: Memo nº 023/2017-DEAD/SESMA, justificando a solicitação; Termo de Referencia; Cotação de Preços nº 475/2016 com seu

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

respectivo mapa comparativo tendo como proposta vencedora apresentada pela empresa MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 63.859.961/0001-76) no valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais); dotação orçamentaria informada pelo FMS e Parecer Jurídico nº 205/2017 – NSAJ/SESMA favorável à solicitação, com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Após a verificação e análise do processo de Dispensa de Licitação, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Face ao exposto, encaminhamos ao GABS para conhecimento e providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 30 de janeiro de 2017.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.